



PROJETO DE LEI N. 30, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Lucas do Rio Verde a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida, para a instalação de bombas submersas em poços artesianos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), autorizado a doar o serviço de instalação de até 35 (trinta e cinco) bombas submersas em poços artesianos à Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida, mediante a formalização de Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º A doação do serviço de instalação das bombas submersas pelo Município decorre do Termo de Cooperação anteriormente firmado entre o Município e a Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT, que previa a execução da Etapa Útil dos poços artesianos perfurados no município, e que não foi concluído em razão do encerramento das atividades da Companhia.

Art. 3º O serviço de instalação das bombas submersas será realizado sem ônus à Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de garantir o abastecimento hídrico das propriedades rurais da comunidade e promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias na região.

Art. 4º A Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida se comprometerá a disponibilizar infraestrutura local, prestar apoio logístico e garantir a manutenção das instalações após a conclusão dos serviços.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Município e a Associação estabelecerá as condições e responsabilidades das partes, bem como os prazos para a realização dos serviços.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme o planejamento orçamentário vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 abril de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 30/2025

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar que *“Autoriza o Município de Lucas do Rio Verde a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida, para a instalação de bombas submersas em poços artesianos e dá outras providências”* pelos motivos a seguir expostos.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Lucas do Rio Verde a doar o serviço de instalação de bombas submersas em poços artesianos à Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida, garantindo o abastecimento hídrico das propriedades rurais e promovendo o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias da região.

A proposta decorre da necessidade de dar continuidade ao Plano de Trabalho originalmente pactuado com a Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT, que previa a execução da Etapa Útil dos poços artesianos perfurados no município. Contudo, a METAMAT encerrou suas atividades, impossibilitando a conclusão do projeto diretamente por meio da Companhia.

Com o encerramento das operações da METAMAT, os equipamentos necessários à operacionalização dos poços artesianos, incluindo as bombas submersas, foram entregues ao Município. Diante desse cenário, a Administração Municipal assume a responsabilidade de garantir a instalação desses equipamentos, assegurando o abastecimento hídrico das famílias rurais beneficiadas.

A Associação dos Produtores Rurais do Projeto Nossa Senhora Aparecida reúne os produtores diretamente impactados pela execução desse serviço e possui a estrutura organizacional necessária para prestar o suporte logístico à instalação e a





posterior manutenção das bombas submersas. Além disso, compromete-se a fornecer ao Município a lista detalhada das famílias e agricultores beneficiados, garantindo transparência na destinação do benefício.

A presente iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento rural sustentável e a correta destinação dos recursos públicos, buscando proporcionar melhores condições de vida e de produção às famílias agricultoras de Lucas do Rio Verde.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá diretamente para a qualidade de vida da população rural e o fortalecimento da economia agrícola do município.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Projeto originário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

